



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

**RELATÓRIO Nº** : 201108667  
**MUNICÍPIO - UF** : Brasília - DF  
**UCI EXECUTORA** : SFC/DRTES - Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Turismo e de Esporte  
**UNIDADE AUDITADA** : SEC. NAC.DE PROG DE DESEV.DO TURISMO/SNPDTUR  
**PROCESSO Nº** : 72031.002363/2011-94  
**EXERCÍCIO** : 2010  
**TIPO DE AUDITORIA** : AUDITORIA DE GESTÃO

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108667, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo/SNPDTur e suas unidades agregadas, CEF/MTur, CEF/EMBRATUR e PRODETUR.

## **I - INTRODUÇÃO**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 30/05/2011 a 10/06/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## **II – RESULTADOS DOS TRABALHOS**

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

- a) Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão;
- b) Avaliação dos indicadores de gestão;
- c) Avaliação sobre o funcionamento do sistema de controle interno da UJ;
- d) Avaliação da situação das transferências voluntárias;
- e) Avaliação do cumprimento pela UJ das determinações e recomendações expedidas pelo TCU e pelo pelo Órgão de Controle Interno;
- f) Avaliação quanto à conformidade da inscrição de Restos a Pagar no exercício de referência.

#### 4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo - SNPDTUR, Secretaria finalística do Ministério do Turismo, tem as seguintes competências, dentre outras:

I - subsidiar a formulação dos planos, programas e ações destinados ao desenvolvimento e fortalecimento do turismo nacional, necessários à consecução da Política Nacional de Turismo;

II - subsidiar a formulação e acompanhar os programas de desenvolvimento regional de turismo e a promoção do apoio técnico, institucional e financeiro necessário ao fortalecimento da execução e participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nesses programas;

III - subsidiar o desenvolvimento de planos, projetos e ações para a captação e estímulo aos investimentos privados nacionais e internacionais, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Turismo;

IV - promover a cooperação e a articulação dos instrumentos da Administração Pública para financiamento, apoio e promoção da atividade turística;

V - regulamentar e apoiar a certificação das atividades, empreendimentos e equipamentos dos prestadores de serviços e fixar os critérios de avaliação dos organismos de certificação de conformidade;

VI - apoiar a qualificação profissional e a melhoria da qualidade da prestação de serviços para o turista;

VII - apoiar a diversificação da oferta turística, mediante o incentivo à produção associada ao turismo;

VIII - propor diretrizes e prioridades para aplicação do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR;

IX - orientar, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos e programas regionais de desenvolvimento do turismo, de capacitação, de infra-estrutura, de financiamento, e de fomento e captação de investimento nacional e estrangeiro para o setor do turismo; e

X – responsabilizar-se pela análise técnica e documental referente aos processos de parceria, convênios, contratos e congêneres, no âmbito de suas atividades, em conformidade com a legislação vigente e com os instrumentos normativos internos.

É composta pelo Departamento de Financiamento e Promoção de Investimentos no Turismo, Departamento de Infraestrutura Turística, Departamento de Programas Regionais de Desenvolvimento do Turismo e Departamento de Qualificação e Certificação e de Produção Associada ao Turismo.

No tocante aos programas de governo sob responsabilidade da Unidade, destacam-se:

- Programa 1166 - Turismo no Brasil: Uma viagem de inclusão, que tem por objetivo promover o turismo como um fator de inclusão social por meio da geração de trabalho e renda e pela inclusão da atividade na pauta de consumo de todos os brasileiros; e o

- Programa 1001 - Gestão de Política de Turismo, cujo objetivo é coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área do turismo.

Conforme informações contidas no Relatório de Gestão de 2010 e no SIGPLAN, as execuções física e financeira das ações no âmbito da SNPDTUR foram as seguintes:

<b>Execução física e financeira – Ações SNPDTUR</b>					
<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>Previsão</b>	<b>Execução</b>	<b>Execução/ previsão (%)</b>
1001	2C01	Física	2	1	50
		Financeira	7000000	5981211,48	85,45
1166	10W8	Física	55	6	10,91
		Financeira	18000000	5910508	32,84
1166	10X0	Física	116	98	84,48
		Financeira	246477001	211614430,06	85,86
1166	10V0	Física	19910132	3354	0,02
		Financeira	2947403758	1452593129,95	49,28
1166	4052	Física	120	69	57,5
		Financeira	5500000	4500000	81,82
1166	4054	Física	15	12	80
		Financeira	4500000	3410143	75,78
1166	2B39	Física	150	53	35,33
		Financeira	10000000	8279994	82,8
1166	4590	Física	101571	102116	100,54
		Financeira	143690202	92502061	64,38
1166	4030	Física	310	200	64,52
		Financeira	2600000	1948921	74,96
1166	4198	Física	36250	1500	4,14
		Financeira	2000000	1976871	98,84
1166	2301	Física	114	13	11,4
		Financeira	12650000	3393000	26,82
1166	5112	Física	10	5	50
		Financeira	10000000	7410000	74,1
1166	5701	Física	78	7	8,97
		Financeira	5550000	1530750	27,58

*Fonte: Relatório de Gestão SNPDTUR e SIGPLAN*

Conforme se observa, as ações 10W8, 10V0, 2B39, 4198, 2301 e 5701 apresentaram execução física inferior a 50 % do previsto no exercício de 2010. Segundo o gestor, tal fato ocorreu em razão de contingenciamento dos limites para movimentação e empenho, da baixa demanda de projetos por

parte dos Municípios e Estados no caso das ações 2301 e 5701, e da atipicidade do ano de 2010 em função das eleições.

Em relação às demais ações, destaca-se a execução física de 80% do previsto no caso das ações 10X0, 4054 e 4590.

Na leitura do quadro acima, observou-se disparidade entre a execução física e financeira de algumas ações governamentais. Apesar das ações 10V0, 2B39 e 4198 apresentarem execuções físicas da ordem de 0,49%, 35% e 4% a execução financeira atingiu 49%, 82% e 98%, respectivamente, dos recursos previstos.

#### 4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Em relação à utilização de indicadores desenvolvidos pelo órgão, para medir seus produtos, serviços e resultados alcançados, a SNPDTUR relatou que a diversidade de ações da Secretaria compromete o estabelecimento de indicadores para avaliação de sua atuação.

Entretanto, o estabelecimento de indicadores de desempenho úteis e mensuráveis, com fórmula de cálculo definida, que contemplem a especificidade dos Departamentos da SNDPTUR, propiciará a medição dos produtos, serviços e resultados alcançados pela gestão, de forma a auxiliar na tomada de decisões gerenciais.

Quanto às unidades CEF/MTUR e CEF/EMBRATUR, observou-se a utilização de fatores de alerta, fatores de conformidade e indicadores que atendem aos critérios de utilidade e mensurabilidade, sendo, portanto, passíveis de utilização para a tomada de decisões gerenciais.

#### 4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Verificou-se que a SNPDTUR/MTUR apresentou, no Relatório de Gestão, Quadro A.9.1 – Estrutura de Controles Internos, as informações referentes ao sistema de controle interno, conforme Parte A, Item 9, do Anexo II da DN nº 107/2010. Segundo informações contidas no Relatório, o gestor considera que os controles internos foram implementados de forma consistente.

Entretanto, em face da análise da documentação apresentada pelo gestor, observou-se que o órgão não dispõe de Plano Institucional no qual estejam contidos os objetivos e metas das suas unidades, tampouco o diagnóstico dos riscos envolvidos nos seus processos estratégicos.

O gestor informou que utiliza as metas dos macroprogramas e programas do Plano Nacional de Turismo 2007/2010 como balizadores estratégicos na execução. Entretanto, destaca-se a importância da elaboração de Planejamento Estratégico Institucional que contemple aspectos essenciais como diagnósticos e prognósticos, objetivos, análise de custos alternativos, programas e projetos com suas metas, recursos a serem empregados, indicação de custos, bem como formas de avaliação e de controle.

É desejável que o Planejamento Institucional contenha também os seguintes elementos: missão, visão e negócio institucional, objetivos estratégicos, análise da cultura organizacional, análise da situação atual, análise de cenários, estratégias institucionais (ações e programas de trabalho), dentre

outros.

Quanto ao ambiente de controle, o gestor não apresentou procedimentos e instruções operacionais padronizados e formalizados em manual de operacionalização das atividades. Destaca-se a importância da definição de fluxos, processos e produtos, os quais devem ser periodicamente revisados, para o aprimoramento do sistema de controle interno, além da elaboração de Plano Institucional do órgão, de forma a propiciar o controle do atingimento dos objetivos e metas traçados e a mitigação de eventuais riscos identificados.

#### 4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Com o fim de avaliar a situação das transferências concedidas pela SNPDTUR e suas unidades agregadas, foram selecionadas 16 transferências para análise. Os exames compreenderam estritamente as seguintes verificações:

- Verificar se a transferidora de recursos, ao celebrar convênio, termos de cooperação ou congêneres, exigiu a comprovação de que a beneficiária (Conveniente), se for o caso, instituiu e vem arrecadando os impostos de sua competência, conforme determina o artigo 11 da LRF.
- Verificar se nos instrumentos de transferência celebrados consta existência de dotação específica, conforme previsão do inciso I, § 1º do artigo 25 da LRF.
- Verificar se nos Planos de Trabalho aprovados consta menção à utilização de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, vedação expressa no inciso X do art. 167 da Constituição Federal e inciso III, § 1º do artigo 25 da LRF.
- Verificar se a transferidora de recursos, certificou-se de que a beneficiária dispunha de previsão orçamentária de contrapartida.
- Verificar se a transferidora de recursos certificou-se de que a beneficiária cumpriu o previsto no inciso IV, § 1º do artigo 25 da LRF:
  - i) se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
  - ii) cumpre os limites constitucionais relativos à educação e saúde;
  - iii) não extrapolou os limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal.

Nas análises efetuadas verificou-se que, em relação à amostra analisada, a SNPDTUR, a CEF/MTUR e a CEF/EMBRATUR tem instruído os convênios e contratos de repasse devidamente, havendo documentações nos processos que comprovavam a regularidade da conveniente no dia da assinatura do instrumento.

No tocante à fiscalização das transferências concedidas pelas unidades da SNPDTUR (DIETU, DPRDT e DCPAT), observou-se que tem ocorrido a adoção de critérios para a seleção das mesmas, sendo que o atingimento das metas previstas não ocorreu em todas as unidades, uma vez que o DCPAT realizou apenas 25% do previsto. O DIETU e o DPRDT, por sua vez, tiveram desempenhos satisfatórios, com execução da ordem de 96% e 100% do previsto, respectivamente.

Os quantitativos eleitos para fiscalização no exercício de 2010 representaram, conforme informações prestadas pelos gestores, 50% dos convênios vigentes no DCPAT e 10% no DIETU.

Em relação ao acompanhamento das transferências e análise das prestações de contas, observou-se passivo de contratos de repasse no SIAFI com valores inscritos nas situações "a aprovar" e "a comprovar", com prazos expirados, nas unidades agregadas CEF/MTUR e CEF/EMBRATUR.

Ressalta-se a importância da realização de acompanhamento e análise das prestações de contas tempestivamente, de forma a minimizar os riscos assumidos pela SNPDTUR, e suas unidades agregadas, de repasse de recursos adicionais, sob a forma de novas transferências, a um conveniente que eventualmente não tenha aplicado de forma correta e regular recursos recebidos em convênios e contratos de repasse celebrados anteriormente.

#### 4.5 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Nas análises procedidas no tocante ao cumprimento pela SNPDTUR/MTur das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de União e pela Controladoria-Geral da União, observou-se que a unidade tem empreendido esforços nesse sentido.

Em relação aos Acórdãos emitidos pelo TCU no exercício de 2010, verificou-se que a SNPDTUR adotou providências para atendimento às determinações exaradas pela Corte de Contas com o envio de documentações e justificativas àquele órgão.

Quanto às recomendações emitidas pela CGU, contidas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244756, foram identificadas providências em andamento para resolução das ocorrências apontadas sestando os itens nas seguintes situações:

Relatório de Auditoria de Contas	Item	Situação atual
244756	1.1.4.1	Atendido
244756	1.1.4.2	Pendente de atendimento
244756	1.2.2.1	Atendido
244756	1.2.2.2	Pendente de atendimento
244756	1.2.2.3	Pendente de atendimento
244756	1.2.2.4	Pendente de atendimento
244756	1.2.2.5	Pendente de atendimento
224446	2.1.2.2	Pendente de atendimento
224446	2.1.2.4	Pendente de atendimento
224446	2.1.2.5	Pendente de atendimento
224446	2.1.2.6	Pendente de atendimento

#### 4.6 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

Foi efetuada verificação na regularidade da inscrição dos Restos a Pagar no exercício pela SNPDTUR e suas unidades agregadas, especialmente, se os empenhos de despesas não liquidadas que não foram anulados antes do processo de inscrição de Restos a Pagar se enquadram devidamente em algum dos incisos previstos no art. 35 do Dec. nº 93872/86.

Em consulta ao sistema SIAFI identificou-se a inscrição em restos a pagar no exercício de 2010 no total de R\$ 3.222.757.614,02 pelas unidades PRODETUR e CEF/MTUR, tendo sido extraída

amostra para verificação totalizando R\$ 1160.049.180,61, conforme quadro a seguir:

UNIDADE	Restos a pagar inscritos em 2010 (A)	Restos a pagar analisados (B)	Percentual analisado (B)/(A)	% de RP com inconsistência
PRODETUR	405542,02	337951,68	83,00%	0,00%
CEF/MTUR	3222352072	159711228,93	5,00%	0,00%
TOTAL	3222757614,02	160049180,61	5,00%	0,00%

Ressalta-se que os restos a pagar inscritos pelas outras unidades da SNPDTUR (DCPAT e DIETU), foram inseridos no escopo da análise efetuada na SE/MTur, tendo em vista que a execução é realizada no âmbito da CGRL/SE.

Nas análises efetuadas observou-se que, em relação à amostra, o gestor inscreveu regularmente restos a pagar no exercício, não tendo sido verificada inconsistência.

#### 4.7 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

Com o propósito de avaliar os critérios adotados para a aferição da qualificação técnica e da capacidade operacional no chamamento público de convenientes entidades privadas sem fins lucrativos, conforme art. 5º do Decreto nº 6.170/2007, foi solicitado apresentar informações a respeito da realização de chamamento no exercício de 2010.

O Departamento de Qualificação e Certificação e de Produção Associada ao Turismo/DCPAT, unidade da SNPDTUR, informou que não realizou chamamento público no exercício de 2010 devido à necessidade de elaboração de estratégia específica considerando-se o tamanho do universo da Qualificação Profissional do Turismo no país.

Assim, tendo em vista a peculiaridade da Ação 4590 – Qualificação de Profissionais Associados ao Segmento de Turismo apontada pelo DCPAT, a SNPDTUR deve empreender ações para realização de estudo com o fim de avaliar a possibilidade de chamamento público para esta Ação.

Posteriormente à realização do citado estudo, considerando a recomendado do TCU, avaliar a possibilidade de edição de normativo, definindo a obrigatoriedade, sempre que pertinente e viável, de realização de chamamento público para as ações governamentais para as quais haja previsão de celebração de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos.

#### 4.8 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Nas análises procedidas para verificação da atualização do sistema SICONV, verificou-se que as informações referentes aos convênios e contratos de repasse celebrados pela SNPDTUR e suas unidades agregadas, em relação à amostra analisada, tem sido inseridas e atualizadas na integralidade, conforme preceitua a Lei nº 12.309/2010.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria. Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Brasília/DF, 28 de julho de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

**CERTIFICADO N°** : 201108667  
**UNIDADE AUDITADA** : 540005 - SEC. NAC.DE PROG DE DESEV.DO  
TURISMO/SNPDTUR  
**EXERCÍCIO** : 2010  
**PROCESSO N°** : 72031.002363/2011-94  
**MUNICÍPIO - UF** : Brasília - DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

- Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da(s) unidade(s) auditada(s).
- Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108667, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja pela **regularidade**.

Brasília/DF, 28 de julho de 2011

---

Eliane Viegas Mota  
Coordenadora-Geral de Auditoria DRTES



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO Nº	: 201108667
EXERCÍCIO	: 2010
PROCESSO Nº	: 72031.002363/2011-94
UNIDADE AUDITADA	: 540005 - SEC. NAC.DE PROG DE DESEV.DO TURISMO/SNPDTUR
MUNICÍPIO - UF	: Brasília - DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. A avaliação da gestão da Unidade evidenciou a existência de número significativo de convênios com prestação de contas pendente de comprovação e de aprovação.

3. No tratamento da constatação descrita no item anterior, a Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo deve buscar o estabelecimento de rotinas para acompanhamento dos prazos de apresentação e de aprovação das prestações de contas dos convênios, atentando para a atualização dos registros no Portal de Convênios.

4. Da avaliação dos controles internos da Unidade, cumpre destacar o apontamento do relatório de auditoria acerca da inexistência de procedimentos e instruções operacionais padronizados e formalizados para a execução das atividades, bem como a inexistência de Plano Estratégico Institucional.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 5 de agosto de 2011

---

Lucimar Cevallos Mijan  
Diretora de Auditoria das Áreas de Produção e Tecn